



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO MUNICIPAL N.º 149/2023

Regulamenta o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2023 e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de competência que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica e considerando as disposições do art. 216 da Lei Complementar nº 002/2017 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a data 01 de julho de 2023 para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do segundo grupo, que terá seu valor estabelecido em real, disposto da seguinte forma:

- I- Em cota única com desconto de 20% (vinte por cento), se recolhido até 31.08.2023;
- II- Em 04 (quatro) parcelas sem juros ou atualizações monetárias, não ultrapassando o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada se recolhidas até o dia 31 (trinta e um) de agosto, 29 (vinte e nove) de setembro, 31 (trinta e um) de outubro e 30 (trinta) de novembro.

Art. 2º. A data para lançamento do segundo grupo, ficará estabelecida em decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 28 de junho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA
SILVA:67136818400
Anteomar Pereira da Silva
Prefeito do Município

Assinado de forma digital por
ANTEOMAR PEREIRA DA
SILVA:67136818400
Dados: 2023.06.28 14:34:45 -03'00'

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 149/2023 REGULAMENTA O LANÇAMENTO
DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO
EXERCÍCIO DE 2023 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de competência que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica e considerando as disposições do art. 216 da Lei Complementar nº 002/2017 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecida a data 01 de julho de 2023 para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do segundo grupo, que terá seu valor estabelecido em real, disposto da seguinte forma:

Em cota única com desconto de 20% (vinte por cento), se recolhido até 31.08.2023;

Em 04 (quatro) parcelas sem juros ou atualizações monetárias, não ultrapassando o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada se recolhidas até o dia 31 (trinta e um) de agosto, 29 (vinte e nove) de setembro, 31 (trinta e um) de outubro e 30 (trinta) de novembro.

Art. 2º. A data para lançamento do segundo grupo, ficará estabelecida em decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 28 de junho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D8B59388

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/06/2023. Edição 3064

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>